



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.994 DE 8 DE MARÇO DE 2022

Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso: 4503 Assistência Farmacêutica
08 Secret. Saúde e Assist. Social
08.01 Secretaria de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0040 Assistência Farmacêutica a População
10.301.0040.2064000 Manter Farmácia Básica
339030000000 Material de Consumo (3590) R\$ 10.000,00
339036000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3587) R\$ 10.000,00
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3589) R\$ 8.000,00
449052000000 Equipamentos e Material Permanente (3309) R\$ 9.088,00

Art. 2º Servirá de cobertura o superávit financeiro existente no Banco 104 Ag. 455 Cc 624051-1 e a Cc 624053-8 em 31/12/2021.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 8 de março de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS.

CERTIFICO, que a presente Lei

esteve afixada no mural de publicações no período de

08/03/22 a 22/03/22

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana


JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 8 de março de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

